

REGULAMENTO DA CAMPANHA “AGENDADA 2018/2”, PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS NA UNIVERSIDADE SÃO JUDAS TADEU

A Reitoria da Universidade São Judas Tadeu torna público o Regulamento da Campanha “**Agendada 2018/2**”, com inscrições abertas conforme datas e horários estabelecidos no Edital do Processo Seletivo 2018/2 para concessão de bolsas, para os cursos presenciais de graduação.

O presente concurso se submete às regras gerais para ingresso dispostas no Edital do Processo Seletivo USJT 2018/2 para os cursos de graduação na modalidade presencial da Universidade São Judas Tadeu.

Serão oferecidas, por meio da Campanha “**Agendada 2018/2**”, **153 (cento e cinquenta e três)** bolsas de estudos para os aprovados nos cursos de graduação na modalidade presencial oferecidos pela Universidade São Judas Tadeu, obedecidas as seguintes condições previstas neste Regulamento:

1. DA PARTICIPAÇÃO

1.1. Poderão participar da campanha o público em geral, mediante o cumprimento dos requisitos descritos neste Regulamento e aprovação no Processo Seletivo da Universidade São Judas Tadeu por meio de utilização de sua nota no ENEM ou realização da prova presencialmente, nos termos do Edital dos Processos Seletivos 2018/2.

1.2. Poderão concorrer às bolsas de estudo, candidatos que realizarem a prova presencialmente no entre os dias **06/07/2018 e 14/07/2018, período de vigência da campanha, no horário das 9:00 às 19:00hs**, ou que tenham realizado a prova do ENEM entre os anos de **2013 e 2017**, inscritos e aprovados no Processo Seletivo “**Agendada 2018/2**” da Universidade São Judas Tadeu.

1.3. Não poderão participar da presente campanha alunos já matriculados em 2018/2 ou em semestres anteriores, com vínculo ativo em qualquer uma das IES do Grupo Ânima, independentemente de já ter iniciado as aulas ou não. Também não poderão participar alunos matriculados em 2018/2 que efetuaram ou solicitaram o cancelamento, trancamento da matrícula ou em situação de abandono em qualquer uma das IES do Grupo Ânima.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. As inscrições para o Processo Seletivo estarão abertas por meio do site institucional, exclusivamente no link www.usjt.br/vestibular, a partir do dia **06/07/2018 até 14/07/2018**. Para aprovação o candidato deverá corresponder aos critérios estabelecidos no Edital do Processo Seletivo 2018/2 da Universidade São Judas Tadeu, disponível no site www.usjt.br/vestibular.

2.2 Para participar do presente concurso, não haverá cobrança para a inscrição, que será isenta para todos os candidatos.

2.3. Eventuais inscrições realizadas fora do prazo acima descrito serão desconsideradas.

2.4. Os candidatos não poderão realizar mais de uma inscrição, ainda que para cursos diferentes. Caso isso ocorra, será considerada a última inscrição realizada pelo candidato.

2.5. Os candidatos que optarem por utilizar a nota do ENEM deverão escolher a modalidade ENEM no momento da inscrição e informar o ano de participação, que deve ser entre 2013 e 2017, além do número de inscrição do ENEM.

3. DAS BOLSAS

3.1. Serão distribuídas bolsas de estudos nos cursos de graduação aos candidatos aprovados, que se matricularem no período desta campanha, desde que preenchidos todos os requisitos descritos neste Regulamento e no Edital do Processo Seletivo 2018/2.

3.2. As bolsas serão distribuídas, conforme quadro abaixo:

Nota de redação	SÃO JUDAS	
	Bolsa	Quantidade de Bolsas
120 pontos	100%	03
102 a 119 pontos	60%	150
Total		153

3.2.1. A concessão das bolsas está condicionada ao limite estabelecido no quadro acima, ao período de matrícula, que ocorrerá no período de **06/07/2018 até 14/07/2018** e ao pagamento do boleto de matrícula até a data do vencimento estabelecida no Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, que deverá assinado junto à central de matrículas. As bolsas serão concedidas conforme ordem de matriculados.

3.2.2. Entende-se como matriculado o candidato que realizar o pagamento do boleto de matrícula, assinatura do contrato de prestação de serviços e entrega de documentos previstos em Edital. Para os candidatos que optarem por utilizar a nota do ENEM, além dos documentos para matrícula, **é obrigatório a apresentação do Boletim ENEM.**

3.2.3. Para o candidato que obtiver nota suficiente, após atingido o limite de distribuição de bolsas de cada faixa estabelecida no quadro do item 3.2, será concedido o percentual da próxima faixa abaixo com bolsas disponíveis.

3.3. As bolsas terão validade para todo o curso, **exceto para a matrícula (1ª parcela)**. A matrícula terá 80% de desconto para todos os aprovados, desde que matriculados no período da campanha.

3.4. As bolsas objeto do presente regulamento incidirão sobre o valor bruto da parcela e não serão cumulativas com quaisquer outros descontos, bolsas, ou financiamentos, exceto FIES e PROUNI, quanto aplicáveis. Excepcionalmente a critério da Universidade São Judas Tadeu, por questões meramente administrativas, a bolsa objeto deste regulamento poderá ser cumulativa com a Bolsa Sou Mais São Judas, desde que o percentual total obtido pela soma dos percentuais do Desconto obtido por meio deste Regulamento e a bolsa Sou Mais São Judas, seja limitado ao respectivo percentual previsto neste Regulamento, de acordo com a nota ENEM (item 3.2).

3.5. A bolsa de estudos será de uso pessoal, intransferível e só poderá ser usufruída na forma e condições previstas neste Regulamento. É vedada a permuta do valor da bolsa por dinheiro.

3.6. Para receber a bolsa, o candidato deverá cumprir todas as exigências deste Regulamento, bem como todas as exigências Institucionais relativas ao Processo Seletivo e à matrícula, conforme Edital do Processo Seletivo 2018/2.

3.7. Os descontos serão válidos mediante a efetivação da matrícula e respectivo pagamento, limitado ao número de bolsas descrito no item 3.2 acima e conforme número de vagas de cada curso ofertado pela IES.

3.8. Os candidatos contemplados que tenham preenchido, no ato da inscrição, a 2ª opção de curso, poderão, no ato da matrícula, escolhê-la sem prejuízo ou perda da bolsa, desde que essa opção de curso seja elegível.

3.9. A renovação do desconto será automática quando ocorrer a rematrícula, desde que respeitado o prazo previsto no calendário acadêmico e cumpridas todas as demais condições preestabelecidas neste Regulamento.

4. DAS PROVAS E DO APROVEITAMENTO

4.1 – As provas serão realizadas no período de **06/07/2018 a 14/07/2018**, no mesmo dia e local em que o candidato realizou a sua avaliação.

4.2 - As provas serão constituídas de uma redação manuscrita, com a duração de 90 (noventa) minutos, e terão o valor de 120 (cento e vinte) pontos, para fins de classificação.

4.3. O candidato optante pela utilização da nota Enem terá seu aproveitamento consultado no órgão competente.

4.3.1. Para a classificação dos candidatos que optaram por utilizar a nota do ENEM, será observada a mesma proporcionalidade na pontuação distribuída na prova de Redação do Processo Seletivo Agendado, conforme item 4 do Edital 2018/2 e será calculada pela seguinte fórmula:

$$Nota\ Final = 120 \times \left(\frac{NRE}{NRE_{max}} \right)$$

Onde NRE é a nota do candidato na Redação e NREmax corresponde a nota máxima da Redação no ano em que o candidato realizou o ENEM obtida pela tabela de proficiência do site do INEP.

5. DA APROVAÇÃO

5.1. No período compreendido entre **06/07/2018 até 14/07/2018**, o candidato deverá realizar a sua inscrição, se submeter à prova e, caso aprovado, no mesmo dia e local será comunicado e deverá realizar a sua matrícula para que possa obter o desconto.

5.1.1. Os candidatos que optarem por realizar a inscrição, por meio de seu desempenho no ENEM, deverão realizar a sua inscrição entre **06/07/2018 até 14/07/2018**, mesmo período em que serão comunicados, caso tenham sido aprovados e deverão proceder com a realização de sua matrícula.

5.2. As bolsas de estudos serão distribuídas aos candidatos aprovados, considerando a nota obtida na prova de redação, conforme estabelecido no item 4 e de acordo com as faixas estabelecidas no item 3.2.

5.2.1. Para efeito de ingresso no curso pretendido pelo candidato, haverá, também, a classificação do candidato por curso, unidade e turno, com base no número de vagas autorizadas e constantes do Edital do Processo Seletivo 2018/2.

5.3. Farão jus às bolsas descritas no item 3.2, os candidatos aprovados conforme item 5.1, obedecidas as demais regras estabelecidas neste Regulamento.

5.4. O candidato aprovado no processo seletivo e que tenha obtido classificação descrita no item 3.1 deste Regulamento, deverá comparecer, nas datas informadas no item 6.1, à CAC (Central de Atendimento ao Candidato) ou CAA (Central de Atendimento ao Aluno) de uma das unidades da **Universidade São Judas Tadeu** com a documentação necessária para efetivar sua matrícula.

5.5. O não comparecimento do candidato contemplado no prazo estabelecido implica na perda do direito à bolsa e sua extinção para todos os fins.

6. DO RESULTADO E DA MATRÍCULA

6.1. A disponibilização do resultado será realizada no dia da realização da prova ou no ato da matrícula para os que optaram por concorrer com a nota do ENEM, sendo que os candidatos contemplados com as bolsas de estudos de acordo com a distribuição do item 3.2 terão do dia **06/07/2018 até 14/07/2018** para a realização da matrícula na Universidade São Judas Tadeu, apresentando os documentos obrigatórios para matrícula, conforme descritos no Edital do Processo Seletivo 2018/2. O não comparecimento do candidato contemplado no prazo estabelecido e/ou não atendimento do estabelecido no item 3.2.2 implica na perda do direito à bolsa e sua extinção para todos os fins.

7. DA PERDA DA BOLSA

7.1. O candidato beneficiado perderá o benefício da bolsa quando se enquadrar em qualquer das situações abaixo:

- I. Não realizar a matrícula do dia **06/07/2018 até 14/07/2018** (assinatura de contrato, entrega de documentos e pagamento de boleto);
- II. Trancar a matrícula, abandonar o curso ou rescindir o contrato com a IES;
- III. Solicitar transferência para outra Instituição de Ensino (mesmo sendo para outra do Grupo Ânima);
- IV. Solicitar transferência de curso, ou turno, ou campus (salvo transferência para a 2ª opção de curso escolhida no ato da inscrição, conforme item 3.8);
- V. Não realizar o pagamento na data de vencimento do boleto, nos termos do item 7.3 abaixo;

7.2. Os descontos previstos neste Regulamento não incidirão nos meses em que houver atraso de pagamento. O desconto não será retroativo às parcelas em atraso, sendo reativado apenas para os meses seguintes ao pagamento do débito. Nos casos de inadimplência, ocorrerá a reativação da bolsa para as mensalidades posteriores, não vencidas, com a devida quitação do débito.

7.3. Em caso de cancelamento do curso pela IES, o candidato poderá, obedecidas as condições do Edital do Processo Seletivo 2018/2, solicitar migração da bolsa para outro curso de graduação ofertado em 2018/2.

7.3.1. Caso o candidato opte por não realizar a migração para outro curso perderá o direito à bolsa, assim como a própria bolsa será extinta para todos os fins, não podendo, portanto, ser transferida para candidatos classificados em posições inferiores.

7.4. Em caso de desistência, abandono ou trancamento do curso e posterior reingresso (seja para o mesmo curso ou não) o aluno perderá, automaticamente, o direito ao desconto previsto neste Regulamento.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Serão automaticamente eliminados os novos alunos ingressantes que não cumprirem os requisitos e condições para a concessão da bolsa de estudos previstos neste Regulamento, no Edital do Processo Seletivo 2018/2, bem como não observarem os requisitos legais para o ingresso nos cursos de Graduação (Lei n.º 9.394 de 20 de dezembro de 1996).

8.2. As condições, prazos e percentuais previstos neste Regulamento entrarão em vigor a partir da data de sua veiculação e as concessões e manutenção dos descontos a partir desta data deverão obedecer às regras nele previstas, excluindo-se as regras, condições e percentuais anteriores eventualmente existentes.

8.3. A Universidade São Judas Tadeu se reserva no direito de revisar ou cancelar este Regulamento sempre que houver impossibilidade na sua execução ou inviabilidade financeira de cursos. Se, por qualquer motivo, alheio à vontade e controle do Grupo Anima Educação não for possível a realização deste Programa conforme o planejado, estas poderão modificá-lo, suspendê-lo e/ou finalizá-lo, mediante aviso aos participantes.

8.4. Não incidirão os percentuais de desconto previstos neste Regulamento sobre serviços especiais de segunda oportunidade de provas ou exames, provas alternativas ou especiais, transporte, trabalhos de campo, passeios e atividades extracurriculares, recreativas e culturais, exames especiais, dilatações de integralização de curso, declarações diversas e segunda via de diploma e demais documentos, bem como serviços opcionais e de uso facultativo para o aluno, serviço de cópias, material didático de uso individual e obrigatório, taxas e/ou multa de biblioteca, estacionamento, bem como taxas e/ou seguros para estacionamento, protocolos diversos, entre outros, que poderão ser objeto de ajuste e cobrança à parte. Os valores e demais parâmetros desses serviços estarão disponíveis para consulta nos respectivos setores da IES.

8.5. Se for constatado que o candidato praticou qualquer tipo de fraude para a obtenção da bolsa, ele será automaticamente excluído da **Agendada 2018/2** e a respectiva bolsa será cancelada. Caso a bolsa já tenha sido utilizada pelo candidato, ele deverá ressarcir à instituição concedente os valores a ela correspondentes, sem prejuízo das sanções legais e regimentais cabíveis.

8.6. Os casos omissos relativos à concessão das bolsas previstas neste Regulamento, bem como os dele decorrentes, serão resolvidos pela comissão responsável pela concessão de bolsas.

São Paulo, 05 de julho de 2018.